

EDITAL Nº 19/2017 – PROGRAD

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade Federal do Acre, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos a Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2017, destinada a estudantes de graduação, obedecendo às condições constantes neste Edital e na Resolução CONSU nº 043/2010.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Oferecer aos discentes dos cursos de graduação da UFAC a oportunidade de estudo de (01) um semestre acadêmico em universidade Ibero-Americanas.

2.2. Promover esforços e incentivos de intercâmbio de alunos de graduação da UFAC, proporcionando a mobilidade de estudantes universitários entre as Universidades participantes do Programa, potencializando as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior.

2.3. Contribuir, através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

3. DA UNIVERSIDADE PARTICIPANTE

3.1. Os discentes poderão solicitar mobilidade acadêmica na seguinte Universidade: **U. PORTO - Universidade do Porto em Portugal - (ANEXO III).**

4. DA QUANTIDADE E DO VALOR DA BOLSA

4.1. O Banco Santander, por meio de convênio, disponibilizará 02 (duas) bolsas de mobilidade acadêmica referentes ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação, a serem creditadas aos discentes em parcela única no valor de R\$ **10.032,90** (Dez mil e trinta e dois reais e noventa centavos), correspondentes a € 3.000 (Tres mil Euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do

Brasil, relativa à data de lançamento do Programa dia 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. O valor correspondente para cada bolsa será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente aberta, preferencialmente junto ao SANTANDER na modalidade "universitária", a ser indicada por este no ato da inscrição (Anexo I).

5. REQUISITOS

5.1. O aluno deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser habilitado a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em território nacional;
- d) Não ter participado de nenhuma das edições anteriores do Programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- e) Estar devidamente matriculado e frequentando o curso de graduação na Universidade Federal do Acre;
- f) Possuir aproveitamento em todas as disciplinas do 1º e 2º períodos;
- g) Não possuir mais de 01(uma) reprovação por período letivo no curso;
- h) Ter integralizado no mínimo 50% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para a viagem de estudo, a ser apurado através da carga horária exigida;
- i) Apresentar coeficiente médio de rendimento semestral igual ou superior a 7,0 (sete);
- j) Ter o plano de atividades acadêmico/científicas a ser cumprido na Instituição anfitriã, aprovado pelo Colegiado do seu Curso de origem e pelas demais instâncias competentes, nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010.

5.2. Os discentes deverão atender aos requisitos contidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do item 5.1. deste edital no ato da inscrição.

5.3. Os discentes deverão atender a todos os requisitos contidos no item 5.1. deste edital

durante todo o período compreendido entre a oficialização da participação no programa mobilidade prevista no item 8.1 deste edital e o efetivo afastamento do discente para a participação no programa.

5.4. Os discentes que não atenderem ao disposto no item 5.3. e 8.1 deste edital terão seus processos de mobilidade indeferidos e serão eliminados do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A efetivação da inscrição do candidato ocorrerá obrigatoriamente em duas etapas:

1º Etapa: Inscrição no site do Santander Universidades de 01/04/2017 até o dia 09 de junho de 2017, através do portal Santander Universidades: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>.

2º Etapa: Entrega dos documentos listados no item 6.2 na Universidade Federal do Acre, 01/04/2017 até o dia 14 de junho de 2017, a ser realizada nos seguintes locais e horários:

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS
<ul style="list-style-type: none">Campus Universitário de Rio Branco: Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), localizada no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), térreo, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC.	Segunda a Sexta	8h00min às 18h00min
<ul style="list-style-type: none">Campus Universitário de Cruzeiro do Sul: Secretaria do Centro Multidisciplinar, localizado na Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco.	Segunda a Sexta	9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min
<ul style="list-style-type: none">Campus Universitário de Cruzeiro do Sul: Secretaria do Centro de Educação e Letras, localizado na Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco.	Segunda a Sexta	8h00min às 11h00min

6.2. No ato da inscrição os discentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da inscrição realizada no site do Santander Universities;
- b) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no (Anexo I);
- c) Cópia de Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF;
- d) Histórico Escolar Analítico, que inclui o CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico); e
- e) Termo de Adesão ao programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universities 2017 (Anexo II).

6.3. Serão indeferidas as inscrições enviadas com atraso, incompletas ou sem o devido preenchimento;

6.4. De igual forma serão indeferidas as inscrições que não atendam as disposições dos itens 5 e 6 deste edital;

6.5. Os discentes que não efetuarem as duas etapas da inscrição serão automaticamente eliminados da seleção;

6.6. **As inscrições serão homologadas no dia 15 de junho de 2017** e divulgadas no sítio eletrônico <www.ufac.br>;

6.7. Do resultado das inscrições, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso, a ser protocolizado perante a Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), Secretaria do Centro Multidisciplinar ou Secretaria do Centro de Educação e Letras e julgado pela Comissão de Seleção de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação.

6.8. **O resultado final das inscrições será divulgado no sítio eletrônico <www.ufac.br> no dia 19 de junho de 2017.**

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

7.2. Havendo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados.

7.3. **O resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 20 de junho de 2017, no sítio eletrônico <www.ufac.br>.**

7.4. Do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso, a ser protocolizado perante a Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), Secretaria do Centro Multidisciplinar ou Secretaria do Centro de Educação e Letras e julgado pela Comissão de Seleção de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação.

7.5. **O resultado final da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 22 de junho de 2017, no sítio eletrônico <www.ufac.br>.**

8. CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

8.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato será convocado pela CAIPME para oficializar a participação no programa mobilidade, por meio da apresentação de requerimento específico, do Plano de Atividades Acadêmicas e demais documentos os documentos exigidos pela Resolução CONSU nº 043/2010, cujo prazo de entrega será definido em instrumento específico.

8.2. O plano de atividades acadêmico/científicas apresentado pelo discente, será submetido à apreciação do Colegiado do Curso de origem, o qual deliberará quanto à aprovação do mesmo, nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010.

8.3. O discente que não apresentar o plano de atividades acadêmico/científicas ou que tiver o seu processo de mobilidade indeferido será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universidades 2017, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado.

8.4. Durante o período de participação do estudante da UFAC no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana, o Núcleo de Controle Acadêmico – NURCA efetivará o registro do afastamento com vínculo temporário no sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento das notas, créditos e frequência equivalentes no Histórico Escolar do aluno, por ocasião do retorno do mesmo.

8.5. O aproveitamento dos créditos obtidos na universidade anfitriã ocorrerá nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010 e demais legislação vigente, para tanto é necessário que ao término do período de mobilidade sejam apresentados os documentos exigidos na letra “j” do item 9.1 e demais documentos exigidos pela legislação de mobilidade.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. Ao ser selecionado, o aluno deverá:

- a) Apresentar plano de atividades acadêmico/científicas;
- b) Possuir passaporte válido, emitido pelo Departamento de Polícia Federal;
- c) Providenciar todos os documentos exigidos pelas leis nacionais do país da universidade de destino;
- d) Providenciar a carteira internacional de saúde visto de estudante, dentre outros;
- e) Contratar Seguro Viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repartições médica ou funerárias e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista;
- f) Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer outras despesas;
- g) Providenciar conta corrente em agência do Banco Santander na qual será realizado o depósito do valor da bolsa;
- h) Informar à CAIPME caso tranque a matrícula ou abandone o curso;
- i) Permanecer matriculado na instituição de destino, durante o período de intercâmbio (01 semestre letivo), cursando o programa pré-aprovado pela UFAC e pela universidade de intercâmbio;
- j) Apresentar à CAIPME, ao final do período de intercâmbio, o relatório final de seu curso, o Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, para efeito de análise de aproveitamento de estudos na UFAC.

10. CRONOGRAMA

De 01/04/2017 até 09/06/2017	Inscrições no site do Santander Universidades
De 01/04/2017 até 14/06/2017	Inscrições na UFAC
15/06/2017	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas
16/06/2017	Período de recurso do resultado preliminar das inscrições
19/06/2017	Publicação do resultado final das inscrições homologadas

20/06/2017	Divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade
21/06/2017	Período de recurso do resultado preliminar da seleção
22/06/2017	Divulgação do resultado final da seleção de bolsas de mobilidade
01/07/2017	Comunicação, pela Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil, ao Programa Santander Universidades, dos nomes dos candidatos selecionados.
A ser definida pela CAIPME	Entrega do Plano de Atividades Acadêmicas na CAIPME
Do 2º semestre de 2017 até 2º semestre de 2018	Período de viagem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o processo de seleção.

11.2. A participação do estudante não caracteriza transferência para as Universidades constantes do Programa.

11.3. As bolsas auxiliarão no custeio do período de intercâmbio na universidade estrangeira, bem como na aquisição de passaporte, visto, passagens, seguro internacional de saúde e no pagamento de quaisquer outros custos relativos ao período de intercâmbio;

11.4. A Universidade Federal do Acre fica isenta de qualquer responsabilidade ou despesa decorrente da participação do discente no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades.

11.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.

11.6. A Pró-Reitoria de Graduação emitirá Carta de Apresentação encaminhando o aluno selecionado para a Instituição na qual será realizada a Mobilidade Internacional.

11.7. A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à celebração de convênio entre a Universidade federal do Acre e a universidade selecionada pelo discente para a realização da mobilidade acadêmica, bem como o aceite de sua candidatura para o intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, por meio de documento (Carta de Aceitação).

11.8. O discente que não tiver efetivada a sua participação nos termos do item anterior será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2017, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a sua substituição.

11.9. A Mobilidade Internacional que trata este Edital terá duração de apenas 01 (um) período letivo.

11.10. Os bolsistas participantes do programa de bolsas de mobilidade, disciplinado neste instrumento, cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão ao Programa, o direito de uso do seu nome, imagem, e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER UNIVERSIDADES, para utilização em todas as mídias digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

11.11. Para mais informações, entrar em contato com a CAIPME, localizada no Campus Universitário de Rio Branco, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco das Pró-Reitorias Acadêmicas), Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial.

11.12. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 30 de março de 2017.

Profa. Dra. Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 680/2015.